

Lei nº 600/74

Eu, Gaetano Paulos, Prefeito Municipal de Edra-pará, Estado de São Paulo, u. tendo das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Edra-pará decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Edra-pará, um crédito Especial no valor de Cr\$ 24.097,97... (vinte e quatro mil, noventa e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), destinado ao pagamento de "Abono de Natal", para os funcionários dos poderes Executivo e Legislativo desta municipalidade.

Parágrafo Primeiro: o valor do abono que se refere o Artigo 1º) será correspondente a um vencimento de seus respectivos funcionários;

Parágrafo Segundo: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas das seguintes fontes:

Cr\$ 24.937,97 - com a anulação parcial da verba 088-3.1.

3.0. Serviços de terceiros -  
06.00 - I. Reparos, consertos,  
recuperação e conser-  
vação de máquinas e  
veículos;

R\$ 2.160,00 - com a anulação par-  
cial do crédito espe-  
cial Lei nº 567/74, desti-  
nado à compra de  
um automóvel e uma  
Perua,

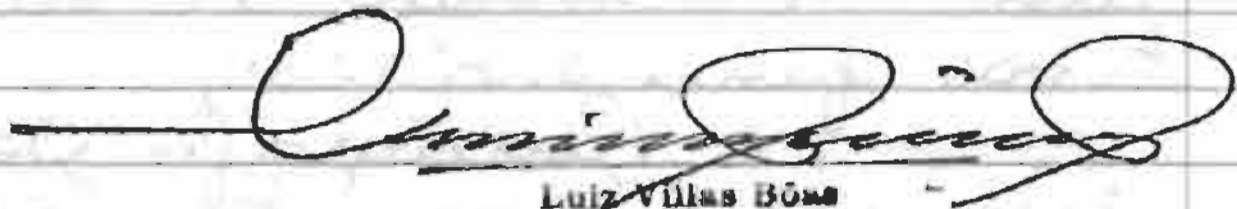
Artigo 2º). Esta lei entra-  
rá em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Chaparrão, em 17 de dezembro  
de 1974.



Castano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registra-  
da nesta Secretaria Municipal,  
na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO